

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 106/2025

AUTORES:DEPUTADA ANA JÚLIA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO EMAÚS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 106/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Emaús, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Emaús, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07, de março de 2025.

ANA JÚLIA RIBEIRO
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo declarar a Associação Emaús como entidade de Utilidade Pública Estadual, considerando sua relevante atuação na área da assistência social e seu compromisso com a recuperação e reintegração social de pessoas dependentes de álcool e outras drogas. A Associação Emaús oferece acolhimento e promove a recuperação voluntária de dependentes químicos, proporcionando um ambiente estruturado e orientado por um plano pedagógico e normas de convivência. Essa atuação contribui diretamente para a redução dos índices de vulnerabilidade social, exclusão e marginalização, promovendo a dignidade humana e o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários.

Através de ações voltadas para a reintegração dos acolhidos, a entidade desempenha um papel crucial na prevenção da violência urbana e no combate à reincidência do uso de substâncias. Sua atuação contribui significativamente para a diminuição dos custos sociais relacionados ao sistema público de saúde, segurança e assistência social, reforçando



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

políticas públicas voltadas para a promoção da saúde mental e inclusão social. Além disso, a Associação cumpre rigorosamente os preceitos legais aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, conforme descrito em seu Estatuto. Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou qualquer parcela de seu patrimônio a dirigentes ou associados, garantindo que todos os recursos sejam destinados exclusivamente aos seus objetivos institucionais. Aplica as subvenções e doações de forma transparente, vinculando-as às finalidades específicas para as quais foram recebidas, e mantém uma gestão ética e responsável, prezando pela prestação de contas clara e precisa perante seus associados e a sociedade.

A concessão do título de Utilidade Pública Estadual permitirá à Associação Emaús acessar benefícios e parcerias com o Poder Público, ampliando sua capacidade de atendimento e potencializando os impactos positivos de suas ações. Além disso, a referida titulação representa o reconhecimento institucional pela relevância dos serviços prestados à população do Estado do Paraná. Diante da relevância social, do impacto positivo de suas ações e da conformidade com os preceitos legais, a declaração de Utilidade Pública Estadual à Associação Emaús se justifica plenamente. Trata-se de um reconhecimento merecido pela dedicação e pelos serviços prestados à sociedade paranaense, fortalecendo a rede de assistência social e contribuindo para um Paraná mais inclusivo e humano. Sendo assim, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.



DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2025, às 17:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **106** e o código CRC **1B7A4A1A3F6C0FA**



ASSOCIAÇÃO EMAÚS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO EMAÚS, fica constituída uma associação que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da Associação será à Rua Alcides Gonçalves da Rocha, 50, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82630-090.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidade de assistência social. Oportunizando o acolhimento de homens de 18 a 59 anos, com promoção da recuperação voluntária de usuários de álcool e/ou outras drogas como também a reintegração do dependente na sociedade.

Parágrafo 1º.: A Associação girará suas atividades através de um plano pedagógico /normas de convivência, previamente estabelecido em Assembleia Geral, de ciência de todos os seus associados, fixando regras de comportamento e de conduta dentro de suas dependências, primando pelo respeito mútuo e disciplinado entre os atendidos.

Parágrafo 2º.: A Associação Emaús é entidade sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo 3º.: A Associação Emaús aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 4º.: A Associação Emaús aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 4º.: A duração da Associação é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Artigo 5º - São considerados sócios todas aquelas pessoas sejam físicas ou jurídicas que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela Assembleia Geral e que se mantenham fiéis à obediência deste estatuto e deliberações da sociedade.

Parágrafo 1º.: A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes. E não



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo 2º.: Não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou presente estatuto social.

Artigo 6º - Ficam criados 04 (quatro) categorias de sócios, a saber: Sócio Fundador Contribuinte, Sócio Contribuinte, Sócio Honorário e Sócio Benemérito, designando a seguir as suas características principais:

- a) **SÓCIO FUNDADOR CONTRIBUINTE**: é todo o sócio participante desde a criação da presente Associação e que contribua periodicamente para a mesma dentro dos parâmetros e condições previamente estabelecidos.
- b) **SÓCIO CONTRIBUINTE**: é todo o sócio admitido ao quadro social posterior a criação da presente Associação e que contribua periodicamente para a mesma dentro dos parâmetros e condições previamente estabelecidas.
- c) **SÓCIO HONORÁRIO**: é todo o sócio admitido ao quadro social, que sem obrigações contributivas periódicas, assume compromissos com a Associação a partir das necessidades desta, para auxílio e execução das tarefas.
- d) **SÓCIO BENEMÉRITO**: é todo o sócio admitido ao quadro social, que mesmo sem assumir funções ou compromissos específicos junto a Associação contribui com doações ou de outras formas a critério das necessidades da Associação.

Artigo 7º - Somente terão direito a voto na assembleia os sócios das categorias **FUNDADOR E CONTRIBUINTE**, podendo ser igualmente votados para os cargos e deliberações das Assembleias Gerais realizadas.

Artigo 8º - Os sócios com direito a voto **NÃO PODERÃO** votar por procuração, passada individual ou coletivamente.

Artigo 9º - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 10º- É dever de todos os sócios:

- a) Respeitar e fazer respeitar os presentes Estatutos, bem como as resoluções e decisões das Assembleias e da Diretoria e dos demais órgãos sociais.
- b) Vedado aos sócios, sejam de qualquer categoria, utilizar a Associação, ou de seu nome, para fins particulares, de qualquer natureza, sem expressa autorização da Diretoria da Associação, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária.
- c) Cumprir com suas obrigações sociais, em especial as obrigações financeiras contributivas, zelando pela continuidade do atendimento aos internos.



2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- d) Manter o nível de respeito a todos os internos que venham a se submeter aos trabalhos desenvolvidos pela Associação.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Artigo 11º- A Associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembleia geral, que exercerão seus cargos, independentemente de qualquer remuneração, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Artigo 12º- A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- 1 - Diretor Presidente
- 2 - Diretor Vice-Presidente
- 3 - Diretor Primeiro Secretário
- 4 - Diretor Segundo Secretário
- 5 - Diretor Primeiro Tesoureiro
- 6 - Diretor Segundo Tesoureiro
- 7 - Diretor de Patrimônio
- 8 - Diretor de Eventos

Artigo 13º- São atribuições da Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir as decisões do presente estatuto, do regimento interno e das decisões da Assembleia em geral.
- b) Solucionar os casos omissos neste estatuto e dirimir as dúvidas que nele suscitarem.
- c) Estabelecer programas de atividades administrativas tendo em vista a finalidade da sociedade.
- d) Prover os cargos administrativos e aprovar os nomes dos membros que integrarão os grupos de vivência (internos).
- e) Promover arrecadação da receita e aprovar as despesas previstas no orçamento para o exercício.
- f) Substituir o Diretor que faltar 03 (três) reuniões sem motivo justificado.
- g) Designar substitutos a quaisquer dos cargos da diretoria em caso de impedimento temporário ou definitivo, sendo que na última hipótese o designado, inclusive, poderá ser qualquer dos diretores remanescentes.
- h) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada por qualquer diretor, sendo válidas as deliberações tomadas nas reuniões em que tenha comparecido pelo menos 04 (quatro) de seus membros, prevalecendo na votação o critério da maioria simples de seus votos presentes e fazendo registrar em livro próprio, as deliberações aprovadas.
- i) Elaborar relatório circunstanciado de suas atividades, empreendimentos e projetos ao fim de cada exercício (31 de Dezembro) instruindo-se para efeito de prestação de contas no relatório preparado pelo Diretor-Tesoureiro.
- j) Cumprir os convênios celebrados com entidades de classe congêneres, órgãos Estatais ou entidades particulares do país ou do exterior.
- k) Contratar empresas e/ou profissionais habilitados à execução de serviços, bem como de quaisquer outros encargos que se tornem necessários ao cumprimento desse objetivo, sempre mediante documentação comprobatória.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- l) Escolher, adquirir, alugar ou receber em doação ou empréstimo, os móveis adequados à instalação ou funcionamento da associação.
- m) Criar e extinguir os cargos e funções que julgar necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da entidade.

Artigo 14º- Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, como também:

- a) Aprovar a organização dos serviços administrativos internos, fixar condições para o provimento de funções, regalias e demitindo o respectivo pessoal.
- b) Convocar as reuniões da diretoria e determinar a agenda de assuntos a serem discutidos.
- c) Presidir as reuniões da diretoria.
- d) Assinar escrituras e compromissos de compra, receber doações e comodatos e assinar contratos de aluguel de imóveis e representar a sociedade em juízo ou fora dele, em solenidades públicas ou privadas, perante autoridades nacionais ou estrangeiras.
- e) Assinar os documentos que envolvam responsabilidade financeira em conjunto com os dois diretores tesoureiros.
- f) Movimentar contas bancárias, inclusive emitindo cheques, que poderá ser feito em conjunto com apenas um dos diretores-tesoureiros.
- g) Assinar atas de reuniões de diretoria em conjunto com diretor, secretário que secretaria a reunião.
- h) Constituir advogado e procurador para defender os interesses da sociedade.
- i) Autorizar todas as publicações necessárias em nome da sociedade.
- j) Apresentar anualmente o relatório do exercício, o balanço geral e as contas da Diretoria com parecer do conselho fiscal.

Artigo 15º- Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções enumeradas acima.
- b) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências, justificadas ou não.

Artigo 16º- Compete ao Diretor Primeiro Secretário:

- a) Orientar e fiscalizar os serviços internos da secretaria.
- b) Manter sob sua guarda a responsabilidade dos arquivos da sociedade.
- c) Providenciar para que a correspondência, livros, papéis e documentos a seu cargo se mantenham constantemente em dia.
- d) Redigir e assinar correspondências, avisos e boletins.
- e) Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas atas, assinando-as em conjunto com o Diretor Presidente que preside a reunião.
- f) Preparar e manter atualizado o fichário dos associados.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor Segundo Secretário:

- a) Auxiliar o Diretor Primeiro Secretário em todos os encargos a ele atribuídos neste Estatuto.
- b) Substituir o Diretor Primeiro Secretário nas suas ausências, justificadas ou não.

Artigo 17º- Compete ao Diretor Primeiro Tesoureiro:



2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- a) Orientar e fiscalizar a contabilidade e caixa da Associação, providenciando para que se mantenham corretos e atualizados todos os dados.
- b) Arrecadar a receita da entidade dando quitação mediante assinatura dos respectivos recibos.
- c) Manter sob sua guarda e responsabilidade da escrituração todos os documentos e valores a ele referentes.
- d) Prestar contas à Diretoria sempre que as mesmas forem solicitadas.
- e) Providenciar o pagamento sempre por cheque também assinado pelo Diretor Presidente ou seus substitutos devidamente constituídos, em exercício, das despesas previamente autorizadas mediante recebimento dos documentos hábeis.
- f) Preparar e assinar em conjunto com Diretor Presidente ou com presidente em Exercício, os documentos que envolvam responsabilidade financeira para a Associação.

Parágrafo único: Compete ao Diretor Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Diretor Primeiro Tesoureiro em todos os encargos a ele atribuídos neste Estatuto.
- b) Substituir o Primeiro Tesoureiro nas ausências, justificadas ou não.

Artigo 18º- Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

Artigo 19º- Compete ao Diretor de Eventos, fazer a promoção social da Associação visando a arrecadação de fundos necessários a sua manutenção, como também a promoção de eventos junto a Comunidade visando difundir as atividades da Associação em forma sócio recreativa e cultural, arrecadando fundos, difundindo trabalhos assistenciais da Associação, como também zelando pela imagem da mesma junto a sociedade em geral.

CAPÍTULO IV - DOS CONSELHOS FISCAL E CONSULTIVO

Artigo 20º- O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, sempre associado eleitos pela assembleia geral da Associação, juntamente com a eleição da diretoria.

Artigo 21º- Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos no mesmo período da diretoria devidamente eleita, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 22º- O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Artigo 23º- Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

Artigo 24º - O Conselho Consultivo é o órgão composto por pessoas de notório saber e ilibada conduta que contribuam espontaneamente com sugestões e orientações especiais para a ASSOCIAÇÃO EMAÚS e seus objetivos, favorecendo a visibilidade da organização. Sua função é auxiliar a Diretoria e o Conselho Fiscal sempre que solicitado.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo serão escolhidos pela Diretoria entre pessoas de notório conhecimento na área de atuação ou entre pessoas capazes de dar relevante



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



contribuição técnica, de forma individual ou coletiva, para a consecução do objeto social da Associação Emaús.

Parágrafo 2º - Terminado o mandato da Diretoria, os Conselheiros permanecerão em seus cargos, por período não superior a 60 (sessenta) dias, até a nomeação e posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Consultivo poderão ser destituídos por decisão da Diretoria. Sem direito a voto.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 25º- As assembleias gerais serão ordinárias, com reunião no dia 31 de Março de cada ano, para eleição da Diretoria, quando for o caso, aprovar as suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal e determinar os planos de ação da Associação.

Artigo 26º- As assembleias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei, seguindo sempre o critério de maioria simples dos presentes nas assembleias previamente designadas com prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis, podendo deliberar sobre os seguintes casos: reforma do estatuto, eleição de nova Diretoria, por renúncia da em exercício; assuntos que a própria assembleia tenha entendido pertinente de deliberação.

Artigo 27º. - As assembleias gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da Associação que convidará um ou dois dos sócios presentes para servir de secretário/a na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMONIO

Artigo 28º- Compete ao Diretor de Patrimônio, não exclusivamente, mas prioritariamente, zelar pelos bens móveis e imóveis que a Associação tenha ou venha a adquirir, verificando e acompanhando a regularidade fiscal e demais encargos existentes para o patrimônio da Associação.

Artigo 29º- O patrimônio da Associação será constituído pela contribuição inicial dos seus instituidores, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por contribuições mensais dos associados ou não, órgãos públicos ou privados, empresas, subvenções, legados e/ou doações.

Artigo 30º- A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca de bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 31º- O exercício social terá a duração de um ano terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 32º- No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na Escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações dos recursos.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7



CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 33º- A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 34º- A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 35º- No caso de extinção, competirá a assembleia geral extraordinária o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 36º- Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no CMAS, Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da instituição.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37º- Os estatutos desta Associação poderão ser reformáveis no tocante à administração, acaso seja definido em assembleia a necessidade de alteração visando o melhor funcionamento da própria Associação.

Artigo 38º - Os casos omissos serão resolvidos, por uma junta composta de pelo menos três diretores, em deliberação direta para casos que sejam considerados urgentes pelo Diretor Presidente, que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, na primeira data vaga, e para os demais casos as deliberações deverão ser sempre *ad referendum* de uma Assembleia específica para tal fim.

Artigo 39º- Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Curitiba, 07 de outubro de 2.019.

DIRETOR PRESIDENTE

Luiz Fernando Martins Alve
CPF: 021.893.409-25
OAS/PR 32.676



PROTOCOLO Nº 1.129.300 -
DISTRIBUIÇÃO Nº 108000001270
AVERBADO AO REGISTRO Nº 8.937
Curitiba-PR. 08 de novembro de 2019



Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,40, Microfilme:
R\$0,57, Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97
Selo: FAYm4.PLYOG.HnDvw-RvmJa.wQqDw



2º OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO EMAUS
CNPJ: 05.891.430/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:20 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **1841.2C6F.296A.985E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO EMAUS

CNPJ Nº: 05.891.430/0001-64

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO EMAUS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0367.BCWO.2880**
Emitida em **05/02/2025** às **17:25:27**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (05.891.430/0001-64).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)

DECLARAÇÃO

Eu, Juvenal Correia Filho, RG 939301-3 SSEP.PR, CPF 184665839-04, presidente da Associação Emaús, CNPJ 05891430/0001-64, sita na rua Alcides Gonçalves da Rocha, 50, bairro Atuba, em Curitiba, Paraná, declaro para os devidos fins que conforme o paragrafo 1º. do artigo 5, do capitulo II do Estatuto Social, a Associação Emaús não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes. E não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimonio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Curitiba, Pr., 05 de fevereiro de 2025

CARTÓRIO FERRARIA
FIRMA RECONHECIDA

JUVENAL CORREIA FILHO

ASSOCIAÇÃO EMAÚS

Presidente



SERVIÇO DISTRITAL DE FERRARIA

Rua Mato Grosso, 9919 - Campo Largo/PR - Fone: (41) 3648-1804
Nelson Couto de Rezende Júnior - Tabelião

Selo SFT N1EGmLomczcN75faO1430q

Valide em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de JUVENAL CORREIA FILHO (7294).
0037, Campo Largo-PR, 05 de fevereiro de 2025. Dou
Fé. *F1D4WJQ7V-645278-10* Emol.: R\$12,07(VRC 43,60), Funrejus: R\$3,02, Selo:
R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,36. Total: R\$17,05
Em Teste da Verdade

Juliana Cristina Lau - Escrevente



DECLARAÇÃO

Eu, **Juvenal Correia Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 939.301-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 184.665.839-04, **representante legal da Associação Emaús**, devidamente inscrita no CNPJ/MMF sob o nº 05.891.430/0001-64, localizada na Rua Alcides Gonçalves da Rocha, nº 50, bairro Atuba, Curitiba, Paraná, CEP 82.630-090, declaro para os devidos fins que:

1. A Associação Emaús possui vínculo com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). O valor recebido por cada vaga é de até R\$ 1.172,23 (mil cento e setenta e dois reais e vinte e três centavos) mensais, o que varia de acordo com a preenchimento das vagas, e a instituição possui 18 (dezoito) vagas credenciadas.
2. O referido valor é destinado à manutenção das atividades da instituição, conforme previsão no plano de trabalho e orçamento da instituição.

Esta declaração é feita em conformidade com a legislação vigente, atestando a correta aplicação da verba recebida.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2025.



JUVENAL CORREIA FILHO
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor-Presidente da **Associação Emaús**, no uso de suas atribuições legais e, na forma prevista no Estatuto, **convoca** os senhores diretores e associados, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 22 de março de 2023, às 19:00 horas em primeira convocação, com a presença da unanimidade de associados e diretores e, às 19:30 horas em segunda convocação, com a presença de qualquer número de presentes, na sede da associação, a fim de discutirem e votarem as seguintes matérias da ordem do dia:

1) **Aprovação das contas.**

2) **Eleição da Diretoria**

Curitiba/PR, 01 de março de 2023.

Juvenal Correia Filho
Juvenal Correia Filho
Diretor-Presidente

**Serviço Distrital de Santa Quitéria**
Tabellionato de Notas e Registro Civil - 1ª. Dist. J.
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.
CURITIBA - PR **11 ABR. 2023**
LOECY M. ROCHA - CINTHIA DURSKI - DAYANE MAYARA ALVES
FERNANDA APARECIDA TINTINO - LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO
CAMILA PAIM S. PEREIRA - MELANIA CRISTINA WESLOMOWICZ
VANIA CATARINA STAFIM VIEIRA - SILVANA DA SILVA JUNIOR

Jennifer Cordero Maszoni
Jennifer Cordero Maszoni
Escrevente


2º RTOPJ - CURITIBA/PR
1168090/4
PROTOCOLO



REQUERIMENTO

A Associação Emaús, sem fins lucrativos, CNPJ 05.891.430/0001-64, vem requerer junto ao 2º. Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba o registro da Ata de Eleição, da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/03/2023.

Curitiba, 23 de março de 2023.


Juvenal Correia Filho
Presidente
RG 939.301-3 Pr.
CPF 184.665.839-04

CARTÓRIO FERRARIA
FIRMA RECONHECIDA



SERVIÇO DISTRITAL DE FERRARIA


Rua Mato Grosso, 9919 - Campo Largo - PR Fone: (41) 3644-1999
Lestir Bortolon Filho - Tabelião

Selo SFTN1yG0t6mubf0hCCEk1430q

Valide em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Assinada por Verdadeira a assinatura de JUVENAL CORREIA FILHO (7294)
0035, Campo Largo-PR, 24 de março de 2023. Dou Fé.*FD459MZZF-656897-11*
Emcl.: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus R\$2,88, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,54
ISSQN: R\$0,32 Total: R\$15,27

Em Teste da Verdade


Juliana Cristina Lau Escrevente





2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que em data de 06/04/2023, foi efetuado nesta Serventia, a Averbação no Registro nº 8.937, do Livro A-5 de Registro de Pessoas Jurídicas, referente a Ata de Eleição da "ASSOCIAÇÃO EMAÚS", realizada no dia 22/03/2023, sendo eleito Presidente JUVENAL CORREIA FILHO - CPF 184.665.839-04, para a gestão 2023 a 2025, protocolo sob o nº 1168090, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VVALOR DESTE ATO: - 40VRC:R\$ 9,84+Buscas:R\$3,70+Funrejus:R\$3,39+Iss:R\$0,54+Fundep:R\$0,68+Funarpen:R\$2,25=R\$20,40

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 10 de abril de 2023.

Rodrigo Auer Lopes
Escrevente
876.490.809-78



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUM53542



Jennifer Cordeiro Kasenoh
Escrevente

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

ASSOCIAÇÃO EMAÚS
FUNDADA EM 02/09/2003



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO EMAÚS

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023), às 19:30 horas, reuniram-se na sede da Associação Emaús, CNPJ 05.891.430/0001-64, situada na rua Alcides Gonçalves da Rocha, no. 50, bairro Atuba, Curitiba, Paraná, os diretores e associados da Associação Emaús (lista de presença anexa), para aprovar a prestação de contas do período e realizar Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para a gestão 2023 à 2025 da Associação Emaús. A prestação de contas foi feita pelo Diretor e aprovada. Passou-se então à Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para a gestão 2023 a 2025, que por aclamação ficou assim constituída:

Presidente: Juvenal Correia Filho

Vice-Presidente: Luiz Raphael Rodrigues Pereira

Primeira Secretária: Tania Mara Kamienski

Segundo Secretário: Patrícia Raquel da Silva Sottoriva

Primeira Tesoureira: Heloisa Maria Zétola Martins

Segunda Tesoureira: Débora Cassins Engelmann

Diretor de Patrimônio: Fabio Luiz Nichele

Diretor de Eventos: Helton Duarte

Conselho Fiscal:

Membros Efetivos: Athayde Leopoldo de Andrade Mercer, Amanda Zetola Martins e Niazzy Ramos Filho. Membros Suplentes: Pedra Aparecida Bucci, Luiz Fernando Martins Alves, Alair Senff dos Reis.

Ficam habilitados para realizar abertura de conta, sua movimentação financeira e investimentos nos: Banco BTG Pactual S/A, Banco Cora, GCS Capital Gestora de Recursos, Banco Inter e/ou Caixa Econômica Federal, bem como as movimentações financeiras na conta corrente 24268-3, da agência 1243-2 do Banco do Brasil em nome da Associação Emaús os diretores: Juvenal Correia Filho, RG 939.301-3 PR., CPF 184665839-04, Luiz Raphael Rodrigues Pereira, RG 3.970.629-6 Pr. CPF 026.571.189-41, Heloisa Maria Zétola Martins, RG 4.234.162-2 Pr. CPF 781.157.799-20 e Débora Cassins Engelmann, RG: 8.194.621-3, CPF 082.645.369-48, sempre será necessário a assinatura de pelo menos dois (2) deles.

Jheniffer Cordeiro Kasenoh
Escrevente

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata foi por mim redigida e assinada, em conjunto com o Presidente.

Tania Mara Kamienski

Tania Mara Kamienski

Secretária

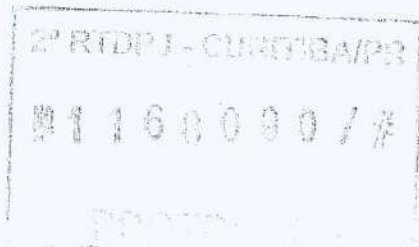
RG 14.861.469-5 Pr.

CPF. 848181909-34

Juvenal Correia Filho
Presidente

RG 939.301-3 Pr

CPF 184 665 839



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mar. Deodoro, 430 - Sala 504

CEP: 81255-900 - Curitiba - PR

Serviço Distrital de Assessoria Jurídica
 Autenticação de cópia e Registro Civil - (L.º 10.406/02)
AUTENTICAÇÃO
 presente fotocópia e reprodução fiel, desta
 do documento apresentado nesta Serventia.

CURITIBA - PR 11 ABR. 2023

LOECY M. ROCHA - CINTHIA CURSKI - DANIANE N. MARA ALVES
 FERJANDA APARECIDA TIMIÑO - LUIZ FELIPE DO ESPÍRITO SANTO
 CAMILA PRAMI S. PEREIRA - MELANNA CRISTINA WESLOMCKY
 VANIA CANTARINA STAFIN VE ERIC - SUELYANA ZA SULLA JUNIHRH

(11) 3194-9900
 Jennifer Codato Kassiani
 Escrevente

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

FLSA DE PATRIANALDO - GE. ZAVENCO
 OFICIAL DE REGISTRO
 RUA MONSENHOR CELSO, 217 - JARDIM
 CEP 80015-010 - CURITIBA - PR
 TEL: 3022-2444 | 41-95752444



PROTOCOLO Nº 1.168.090
 AVERBADO- REG Nº 8.937 LIVRO A
 DISTRIBUIÇÃO Nº 131000004281
 Curitiba-PR, 06 de abril de 2023

Rodrigo Auer Lopes
 Escrevente

Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
 R\$3,22, FUNDEP: R\$4,02, Selo: R\$6,25, Fotocópia: R\$0,74,
 Digitalização: R\$5,92.
 Selo: SFTD4Cvvf4FWbAJor9EW1307q
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO EMAÚS

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e tres (22/03/2023), às 19:30 horas, reuniram-se na sede da Associação Emaús, CNPJ 05.891.430/0001-64, situada na rua Alcides Gonçalves da Rocha, no. 50, bairro Atuba, Curitiba, Paraná as pessoas que assinam abaixo nesta Lista de Presença:

Jovenal Correia Filho

Olivia Maria Almeida

DÉBORA CASSINS ENGELMANN

HELTON DUARTE

LUIZ RAFAEL R. PEREIRA

Yolanda Patrícia P. S. Sotoura

Adelalberto

Serviço Distrital de Santa Quitéria
 Tabellionato de Notas e Registro Civil - 1.º Dist.
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.
 CURITIBA - PR 11 ABR. 2023
 LOECY M. ROCHA - CINTHIA DÜRSKI - DAVINNE NAYARA ALVES
 FERNANDA APARECIDA THETINO - LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO
 CAMILA PAIVI S. PEREIRA - MELANIA CRISTINA WESCLOWICZ
 VANIA CATARINA STARIM VS. ERIC - SILVANA DA SILVA IIIIIIIIIII

Fábio Luiz, Nichek

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FUM53543

Thieniffer Cordero Kasenoh Escrevente

2º RTDPL - CURITIBA/PR
1168090 / #



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LEI N° 11.193
de 16 de novembro de 2004.

“Declara de Utilidade Pública a Associação Emaús.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a Associação Emaús.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da respectiva lei;

II - não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do seu vencimento;

III - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Curitiba, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 16 de novembro de 2004.


Cassio Taniguchi
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO EMAÚS

Período: janeiro de 2024 à janeiro de 2025.

A Associação Emaús, também conhecida como Comunidade Emaús, é uma associação sem fins lucrativos que busca acolher, recuperar e ressocializar jovens e adultos do sexo masculino com problemas decorrentes de uso e abuso de substâncias psicoativas (dependência química/alcoolismo), através, de metodologia e valores aplicados na vivência comunitária de seus acolhidos.

São atendidos em nossa instituição, de acolhimento institucional, 30 adultos do sexo masculino, entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, com problemas de dependência química e/ou alcoolismo com comprometimento leve ou moderado em regime de residência, conforme estabelece a ANVISA na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, e o CONAD através da Resolução nº 01/2015.

Destaca-se que são acolhidos apenas os que manifestarem, por livre e espontânea vontade, desejo e motivação para enfrentar o tratamento da dependência química e/ou alcoolismo, e, principalmente, as causas que os levaram a buscar refúgio e soluções para sua vida nas drogas e/ou bebidas, com base nos princípios e valores do: amor, trabalho, caridade, transparência, espiritualidade, ética, dignidade, empatia, sobriedade e inovação.

Nossa história começa em 2003 com o professor Olién Zétola (*in memorium*) que ocupou vários cargos públicos voltados à recuperação da dependência química, dentre os quais a 1º presidência do CONSELHO ANTIDROGAS DO PARANÁ – CONEN e da PREFEITURA DE CURITIBA – COMPED.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025

ATIVIDADES DIÁRIAS:

- Grupo: Prevenção a recaídas – Todas as segundas e sextas-feiras.
- Grupo: 12 Passos – Todos os dias.
- Estudos: 12 Passos – Todos os dias.
- Laborterapia: todos os dias das 8h às 09h.
- Lazer – das 17h às 18h30.
- Triagens – das 13h às 17h.

ATIVIDADES SEMANAIS:

- Grupo: Familiar – Toda quinta-feira às 20h
- Grupo: Pastoral da Sobriedade – Toda sexta-feira à noite.
- Visitas familiares – Todos os domingos.
- Avaliação dos 12 Passos – Todas às segundas-feiras.
- Grupo com a psicóloga: Temas diversos.
- Atividades Físicas: Todas as segundas, quartas e sextas-feiras à tarde.
- Atividades de laborterapia externa: Todas às quartas-feiras pela manhã.
- Atividades de laborterapia interna: Todas às sextas-feiras pela manhã.
- Religiosidade – Terço da Misericórdia – Todas as terças e quintas-feiras às 18h.
- Religiosidade – Missa – Todas as quintas-feiras às 10h.
- Grupo A.A – Toda terça-feira às 20h.

ATIVIDADES MENSAIS:

- Grupo: N.A – Na segunda segunda-feira do mês às 20h.
- Encontro/partilha- Todo segundo sábado do mês – das 13h30 às 17h. (Igreja Católica Sta. Terezinha de Lisieux)
- Encontro/partilha – Todo primeiro sábado do mês – das 14h20 às 17h. (Igreja Adventista de Colombo)

ATIVIDADES EXTRAS:

- Retiro de Carnaval sábado, domingo e terça das 08h às 12h.
- Ida ao teatro – Dias de semana a tarde.
- Cursos – Durante a semana – das 9h às 12h.
- Confraternização de Natal – dia todo.

FOTOS DOS EVENTOS:

















REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA










Dirceia Grochoski
Gestora
41 99959-0074



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do Art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Entidade Associação Emaús, sediada no município de Curitiba, neste Estado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.430/0001-64, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o Art. 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, data da assinatura

ANA JÚLIA RIBEIRO

Deputada Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 505/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 106/2025**.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2025, às 16:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **505** e o código CRC **1C7C4C1A6A3F6EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 651/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 16:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **651** e o código CRC **1E7B4F2A2C4E0CC**



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 11.193, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EMAÚS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Emaús.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Curitiba, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 16 de novembro de 2004.

CASSIO TANIGUCHI
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/03/2010

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.891.430/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EMAUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE EMAUS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.99-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALCIDES GONCALVES DA ROCHA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.630-090	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COM.EMAUS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3263-4168	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **14:38:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 700/2025

Projeto de Lei nº: 106/2025

Interessado: ASSOCIAÇÃO EMAÚS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública do próprio sistema Infolep - Sisleg (Ação 291- Tipo 26- Modelo 45) com assinatura digital.

2) comprovante de inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Município de Curitiba (CMAS, FAS, COMTIBA OU CONSELHOS) em função do artigo 3º do Estatuto Social, eis que o art. 3º da Lei 17.726/13 exige tal comprovação do CMAS quando de entidade com finalidade assistencial .

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 18 de Março de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2025, às 14:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **700** e o
código CRC **1E7C4E2B3C2A0FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 78/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Emaús, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.891.430/0001-64, com sede na Rua Alcides Gonçalves da Rocha, 50, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

ANA JÚLIA RIBEIRO
Deputada Estadual



DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2025, às 17:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **78** e o código CRC **1F7F4E4D0C5B8DE**

CERTIFICADO

O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMPED, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 11.100/2004 e considerando a Resolução nº 09/2018, que dispõe sobre as normativas das entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de álcool e outras drogas, e a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito nº 002/2021, e as exigências da RDC 029/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, certifica a **ASSOCIAÇÃO EMAUS, CNPJ nº05.891.430/0001-64**, com sede na Rua Alcides Gonçalves da Rocha, nº 50, Curitiba-PR, sob inscrição nº 14, com validade até 02 de junho de 2025

PÉNICLES DE MATOS

Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

THIAGO FERRO

Diretor do Departamento de Políticas Sobre Drogas

ALEXANDRE JOSÉ MONTEIRO

Presidente do Conselho Municipal De Políticas Sobre Drogas



CURITIBA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1366/2025

Autor: DEPUTADA ANA JÚLIA

Interessado: ASSOCIAÇÃO EMAÚS

Projeto de Lei nº: **106/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 8 de Abril de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2025, às 11:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1366** e o código CRC **1E7D4D4A1F2F2FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 598/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2025, às 13:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **598** e o código CRC **1C7D4B4D1B2B2AD**